



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g_qanF7wsogfw&chave2=Ug8cwmsh_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04378019850-LUIVANA MARIA DE ANDRADE|910665523915-OSVALDO LAMEIRO FERREIRA JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.

51ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1. **RPV VERMÖGENSVERWALTUNGS-GMBH**, sociedade com sede na Gebrüder Netzsch Strasse, 19, D-95100 Selb/Bayern, na República Federal da Alemanha, registrada na Junta Comercial do Tribunal daquela localidade sob no. HR B 413, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob CNPJ/MF no. 06.789.618/0001-69, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **Luivana Maria de Andrade**, brasileira, natural da Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG no. 10.674.412-4-SSP/SP, expedida em 25.05.2016, e do CPF/MF no. 043.780.198-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde atualmente mantém escritório na Rua da Consolação, 368 – 12º. Andar – cjto. 121, Bairro Consolação, CEP 01302-904, a qual age de acordo com os poderes contidos na procuração datada de 02/09/2019, apresentada à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina por ocasião do arquivamento no. 20204884241, de 03.02.2020;
2. **NETZSCH USA HOLDINGS, INC.**, sociedade com sede no Estado de Delaware, na Delaware Avenue, 222, Suite 1200, na Cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estados Unidos da América, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob CNPJ/MF no. 11.506.211/0001-17, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **Luivana Maria de Andrade**, acima qualificada, a qual age de acordo com os poderes contidos na procuração registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob no. 20093602324, em 02.12.2009, a ela delegados nos termos do substabelecimento apresentado ao referido órgão por ocasião do arquivamento no. 20187745498, de 14.11.2018;

Únicos sócios da "**NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**", sociedade limitada com sede na Rua Hermann Weege, 2383, CEP 89107-000, na Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob no. 82.749.987/0001-06, com os seguintes dados de registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina: • atos constitutivos: arquivados sob no. 59.581, em 17.08.1972; • NIRE: no. 42200283523; • 50ª. (última) alteração do contrato social, datada de 02.10.2023: arquivada sob no. 20237340780, em 27.10.2023; • Deliberação dos Quotistas datada de 04.12.2023: arquivada sob no. 20236608797, em 11.12.2023;

por meio deste instrumento, deliberam de comum acordo o seguinte:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024



- a) A **filial** da sociedade (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 33900102052 e no CNPJ/MF sob nº 82.749.987/0003-78**, localizada na Avenida República do Chile, 330 – Bloco 2 – Sala 1401, Bairro: Centro, CEP 20031-170, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, é **transferida** para a **Rua do Passeio, 38 – Torre 2 – 15º andar – Sala 1501, Centro, CEP 20021-290, também na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;**
- b) No **Contrato Social**, em sua **Cláusula SEXTA, Parágrafo Nono**, que trata dos **limites de atuação da Administração da sociedade**, indicando os atos que necessitam de prévia e expressa autorização de sócios detentores de mais da metade do capital social, as seguintes modificações são efetuadas:
- no item **1)** do mencionado **Parágrafo Nono**:
o valor de R\$ 2.000,00/mês passa para **R\$ 6.400,00/mês**, a ser monetariamente corrigido. É certo, assim, que a autorização supra referida se faz necessária para a *aquisição, alienação e oneração de imóveis; realização de construções e reformas importantes; alienação de partes importantes do patrimônio imóvel da sociedade; conclusão e denúncia de contratos de locação de imóveis em valor superior a R\$ 6.400,00/mês, devendo esse valor, a partir de 30.01.2024, ser corrigido segundo a variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);*
 - no item **15)** do mencionado **Parágrafo Nono**:
o valor de R\$ 60.000,00 passa para **R\$ 192.000,00**, a ser monetariamente corrigido. É certo, assim, que a autorização supra referida se faz necessária para a *execução de investimentos, compra e venda de bens destinados às instalações da sociedade, que não tenham sido previstos no plano de investimentos, desde que o valor respectivo, em cada caso, exceda o montante de R\$ 30.000,00, devendo esse valor, a partir de 01.08.2005, ser corrigido segundo a variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ficando excetuados do ora disposto os investimentos e substituições decorrentes de acidentes, danos e/ou em caso de emergência, no valor de até R\$ 192.000,00, devendo esse valor, a partir de 30.01.2024, ser corrigido segundo a variação do Índice retro indicado;*
 - no item **19)** do mencionado **Parágrafo Nono**:
O valor de R\$ 500,00 passa para **R\$ 1.600,00**, a ser monetariamente corrigido. É certo, assim, que a autorização supra referida se faz necessária para a *aprovação do orçamento de donativos, fixação das diretrizes para distribuição de donativos previstos e não previstos no orçamento, com exceção de doações de bens móveis depreciados e não mais utilizados nas atividades operacionais e administrativas da sociedade e de donativos em dinheiro no valor de até R\$ 1.600,00, devendo esse valor, a partir de 30.01.2024, ser corrigido segundo a variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);*

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

- c) Em vista do deliberado nos itens “a” e “b” acima, são respectivamente **alterados** os seguintes dispositivos do **Contrato Social**:

- **Cláusula TERCEIRA, item b);**
- **Cláusula SEXTA, Parágrafo Nono, itens 1), 15) e 19),**

que passam a vigorar com a redação contida na CONSOLIDAÇÃO aprovada no item “d” abaixo;

- d) Fica **aprovada**, nos termos que seguem, a

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA
NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

que passa a vigorar de acordo com as seguintes **CLÁUSULAS**:

PRIMEIRA

A sociedade é limitada e opera sob o nome empresarial de "**NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**".

Parágrafo Único

A sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, subsidiariamente, na forma da lei, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

SEGUNDA

O objeto da sociedade consiste na fabricação, venda, locação, importação e exportação de máquinas e equipamentos de beneficiamento para a indústria química e de tintas; e de bombas; acessórios e sistemas; bem como locação e arrendamento de bens imóveis próprios e prestação de serviços relacionados ao seu objeto social, tais como serviços de montagem de equipamentos, assistência técnica, consultoria técnica, engenharia industrial e treinamentos industriais especializados.

Parágrafo Único

Constitui, ainda, objeto desta a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, independentemente do respectivo objeto social.

TERCEIRA

A sociedade tem **foro** na **Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina**, onde se localiza sua **sede**, sita na **Rua Hermann Weege, 2383, CEP 89107-000**.

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

A sociedade dispõe, ainda, dos seguintes **estabelecimentos**:

- a) **filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE nº 35900639171 e no CNPJ/MF sob nº 82.749.987/0002-97**, localizada na **Rua Samuel Morse, 120, cjto. 123, Bairro: Cidade Monções, CEP 04576-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**;
- b) **filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 33900102052 e no CNPJ/MF sob nº 82.749.987/0003-78**, localizada na **Rua do Passeio, 38 – Torre 2 – 15º andar – Sala 1501, Bairro: Centro, CEP 20021-290, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro**;
- c) **filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 43900223273 e no CNPJ/MF sob no. 82.749.987/0004-59**, localizada na **Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º. Andar, Bairro: Praia De Belas, CEP 90110-180, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul**;
- d) **filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 31901078706 e no CNPJ/MF sob nº 82.749.987/0008-82**, localizada na **Rua Paraíba, 550, Bairro: Savassi, CEP 30130-141, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**;
- e) **filial** (com as mesmas atividades do objeto social da matriz), **inscrita Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 42901251318 e no CNPJ/MF sob no. 82.749.987/0010-05**, localizada na **Rua Ribeirão Souto, s/nº, Bairro: Ribeirão Souto, CEP 89107-000, na Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina**;
- f) **filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 29902002362 e no CNPJ/MF sob no. 82.749.987/0011-88**, localizada na **Avenida Itaparica, 204, Bairro: Pojuca II, CEP 48120-000, na Cidade de Pojuca, Estado da Bahia**;
- g) **filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE**

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br/443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

52901583238 e no CNPJ/MF sob no. 82.749.987/0013-40, localizada na Alameda Ferradura, s/nº, Quadra 53, Lote 2, Galpão Comercial, Bairro: Parque Oeste Industrial, CEP 74375-570, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

- h) filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 24900440741 e no CNPJ/MF sob no. 82.749.987/0014-20, localizada na Rua Martins Correia, 155, Lote A131, Quadra L125, Bairro: Dix-Sept Rosado, CEP 59054-204, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;**
- i) filial** (com atividade de escritório administrativo e para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças, bem como para prestação de serviços relacionados ao objeto social), **inscrita na Junta Comercial do respectivo Estado sob NIRE 35920175839 e no CNPJ/MF sob no. 82.749.987/0015-01, localizada na Rua Luiz Ometto, 66, Bairro: Distrito Industrial I, CEP 13456-114, na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.**

Parágrafo Primeiro

A sociedade, por decisão dos sócios, tomada em conformidade com as disposições do presente, poderá constituir e encerrar filiais, escritórios e depósitos fechados, no Brasil e no exterior.

Parágrafo Segundo

Nos estabelecimentos da sociedade serão praticadas unicamente as atividades adequadas ao respectivo endereço, sendo certo que o armazenamento e estocagem de materiais e produtos de qualquer modo relacionados à prestação do objeto social serão feitos nos estabelecimentos com endereço compatível e/ou em armazéns/depósitos de terceiros.

QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo se iniciado em 17.08.1972.

QUINTA

O capital social, totalmente integralizado, é de **R\$ 37.391.187,00** (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais), divididos em **37.391.187** (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e uma mil, cento e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
RPV VERMÖGENSVERWALTUNGS-GMBH	31.210.314	31.210.314,00
NETZSCH USA HOLDINGS, INC.	6.180.873	6.180.873,00
	37.391.187	37.391.187,00

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br/443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

Para o exercício da administração e representação da sociedade, os sócios, no contrato social ou em ato separado, eleição, por prazo determinado ou indeterminado, um ou mais administradores, sócios ou não, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, os quais, no exercício de suas funções, utilizarão a designação atribuída pelos sócios. Aos sócios que elegerem os administradores caberá, ainda, fixar a correspondente remuneração. As deliberações relativas à eleição dos administradores e à fixação da correspondente remuneração serão tomadas de acordo com as respectivas disposições do presente.

Parágrafo Primeiro

Nomeado somente um administrador, será a sociedade representada:

- a) pelo administrador, sempre em conjunto com um procurador investido dos poderes para tanto necessários e respeitado o âmbito de atuação do mandato a este conferido, respeitado contudo o disposto no **Parágrafo Terceiro, Alínea 1, letra "a" desta cláusula;**
- b) por um procurador isoladamente, respeitado o âmbito de atuação do mandato a ele conferido; ou
- c) por dois procuradores em conjunto, respeitado o âmbito de atuação dos mandatos a eles conferidos.

Parágrafo Segundo

Nomeados dois ou mais administradores, será a sociedade representada:

- a) por dois administradores em conjunto;
- b) por um dos administradores em conjunto com um procurador investido dos poderes para tanto necessários e respeitado o âmbito de atuação do mandato a este conferido;
- c) por um procurador isoladamente, respeitado o âmbito de atuação do mandato a ele conferido; ou
- d) por dois procuradores em conjunto, respeitado o âmbito de atuação dos mandatos a eles conferidos.

Parágrafo Terceiro

Na nomeação dos procuradores, a sociedade será representada:

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzsizsign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

- a) pelo administrador, isoladamente, caso seja nomeado somente um;
 - b) por dois deles em conjunto, caso sejam nomeados dois ou mais administradores; ou
 - c) em qualquer caso, por sócios detentores de mais da metade do capital social, hipótese em que os administradores deverão ser informados da outorga da procuração.
1. A extensão dos poderes dos procuradores e o prazo de mandato deverão constar expressamente do instrumento de procuração, excetuada aquela outorgada a advogado, com poderes de representação perante o foro, que poderá ter prazo indeterminado. Na fixação dos prazos de mandato, deverá ser observado que as procurações terão de vigorar, no máximo, até 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que forem outorgadas.
 2. Para todos os fins, fica desde já expresso que, independentemente do disposto na **Cláusula SEXTA, Parágrafo Nono, alínea 3 deste**, a administração da sociedade está autorizada a livremente nomear procuradores com poderes gerais de representação e administração da sociedade e a determinar o âmbito e limites de atuação de tais procuradores nos seguintes casos:
 - a) poderá(ão) ser nomeado(s) procurador(es) para representação da sociedade em operações de qualquer valor, desde que fique expresso no respectivo instrumento que, observadas as demais determinações do Contrato Social, o(s) procurador(es) em questão **representará(ão) a sociedade sempre em conjunto com um administrador desta**;
 - b) poderá(ão) ser nomeado(s) procurador(es) para representação da sociedade em operações de até **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), sendo que no caso de **contratos de câmbio** (ou ACC – adiantamento de contrato de câmbio) poderá(ão) ser nomeado(s) procurador(es) para assinatura de operações de até **US\$ 2.000.000,00** (dois milhões de dólares americanos), desde que em ambos os casos fique expresso no respectivo instrumento que, observadas as demais determinações do Contrato Social, o(s) procurador(es) em questão **representará(ão) a sociedade sempre em conjunto com um outro procurador com os mesmos poderes e/ou em conjunto com um administrador da sociedade.**

Parágrafo Quarto

Nos termos da lei, para que os respectivos limites de atuação possam ser opostos a terceiros, os instrumentos de mandato que contiverem poderes gerais de administração e representação da sociedade, utilizados na sede desta ou em qualquer um de seus demais estabelecimentos, deverão ser arquivados e averbados no órgão competente, o mesmo se aplicando aos instrumentos de modificação e/ou revogação desses mandatos.

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

Parágrafo Quinto

Os administradores, sócios ou não-sócios, nomeados em ato separado do contrato social, serão investidos em seus cargos, na data da nomeação, mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, observando-se o seguinte: **a)** o termo de posse, se não assinado na data da nomeação, deverá ser firmado nos 30 (trinta) dias a ela subsequentes, sob pena de tal nomeação se tornar sem efeito; **b)** nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, a nomeação do administrador deverá ser levada a averbação no registro competente.

Parágrafo Sexto

Os administradores são dispensados de prestar caução.

Parágrafo Sétimo

É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao objeto social, bem como a emissão de cheques ao portador.

Parágrafo Oitavo

As linhas fundamentais da política relativa aos negócios da sociedade terão caráter obrigatório para os administradores e serão fixadas por deliberação dos quotistas, os quais poderão, a qualquer tempo, alterá-las.

Parágrafo Nono

Os administradores poderão praticar livremente todos e quaisquer atos necessários à consecução do objeto social, excetuados aqueles a seguir indicados, cuja prática depende de prévia e expressa autorização dos sócios detentores de mais da metade do capital social, ficando desde já expresso que os retro referidos sócios, em qualquer caso, a qualquer tempo e a seu único e exclusivo critério, poderão delegar, ao Conselho Consultivo da sociedade, se em funcionamento, a incumbência de autorizar a prática de qualquer um dos atos a seguir relacionados:

- 1) aquisição, alienação e oneração de imóveis; realização de construções e reformas importantes; alienação de partes importantes do patrimônio imóvel da sociedade; conclusão e denúncia de contratos de locação de imóveis em valor superior a R\$ 6.400,00/mês, devendo esse valor, a partir de 30.01.2024, ser corrigido segundo a variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- 2) aquisição e alienação de participações em outras empresas; alteração de condições de participações em outras empresas;
- 3) nomeação de procuradores com poderes gerais de representação e administração da sociedade, **excetuadas, todavia, as procurações indicadas no Parágrafo Terceiro, alínea**

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzsizsign.com.br/443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

2, itens “a” e “b”, desta Cláusula SEXTA, que podem ser livremente outorgadas pela administração, desde que observadas as condições ali estabelecidas;

- 4)** prestação de fianças e avais;
- 5)** conclusão de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*) e alienação fiduciária em garantia;
- 6)** tomada de créditos bancários e de empréstimos, com exceção de créditos bancários e empréstimos abrangidos por linhas de crédito já existentes, e de descontos e endossos de duplicatas, a favor da sociedade; excetua-se também a emissão de títulos a favor do banco, desde que o montante de tais títulos esteja coberto por duplicatas;
- 7)** assunção ou suspensão de relacionamentos permanentes com instituições financeiras;
- 8)** celebração de contratos de licença para exploração de patente, para uso de marca, de fornecimento de tecnologia ou de serviços de assistência técnica e científica;
- 9)** aprovação de balanços e demonstrações de lucros e perdas, aprovação de balanços parciais, pagamento de lucros por antecipação;
- 10)** determinação e alteração dos princípios relativos ao levantamento dos balanços e demonstrações de lucros e perdas;
- 11)** emprego de pessoas com salários anuais superiores a R\$ 100.000,00, devendo esse valor, a partir de 01.08.2005, ser corrigido segundo a variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV); concessão de participação nos resultados da sociedade a terceiros;
- 12)** concessão de mútuos a colaboradores, quando, em cada caso, o valor for superior ao correspondente a 03 (três) meses de salário/remuneração do respectivo mutuário **ou** quando o respectivo prazo de pagamento for superior a 1 (um) ano;
- 13)** reformulação dos princípios de remuneração dos empregados, no que se refere a remunerações variáveis, bônus e outros valores da espécie;
- 14)** instituição, alteração ou cancelamento de contribuições previdenciárias privadas, bem como fixação de diretrizes para sua concessão;
- 15)** execução de investimentos, compra e venda de bens destinados às instalações da sociedade, que não tenham sido previstos no plano de investimentos, desde que o valor respectivo, em cada caso, exceda o montante de R\$ 30.000,00, devendo esse valor, a partir de 01.08.2005, ser corrigido segundo a variação do Índice Geral de Preços-Mercado

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfzsign.com.br/443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

(IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ficando excetuados do ora disposto os investimentos e substituições decorrentes de acidentes, danos e/ou em caso de emergência, no valor de até R\$ 192.000,00, devendo esse valor, a partir de 30.01.2024, ser corrigido segundo a variação do Índice retro indicado;

- 16) locação, arrendamento, empréstimo (este em prazo superior a dez dias), bem como a cessão, sob qualquer forma, a empregados ou a terceiros, de bens pertencentes à sociedade, exceto no caso de locação, arrendamento, empréstimo ou cessão sob qualquer forma, havidos no âmbito das operações comerciais da sociedade;
- 17) assunção de novos ramos de negócio;
- 18) alterações da estrutura societária;
- 19) aprovação do orçamento de donativos, fixação das diretrizes para distribuição de donativos previstos e não previstos no orçamento, com exceção de doações de bens móveis depreciados e não mais utilizados nas atividades operacionais e administrativas da sociedade e de donativos em dinheiro no valor de até R\$ 1.600,00, devendo esse valor, a partir de 30.01.2024, ser corrigido segundo a variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- 20) propositura de ações e conclusão de acordos judiciais e extrajudiciais, excetuadas ações de cunho trabalhista, bem como processos judiciais financeiros referentes a impostos e contribuições sociais;
- 21) contratação de auditores independentes.

Parágrafo Décimo

Observadas as disposições do presente, o exercício do cargo de administrador cessará pela destituição do titular, a qualquer tempo, ou pelo término do prazo de mandato, quando, fixado no contrato social ou em ato separado, não houver recondução. De qualquer modo, nesses casos, os administradores poderão permanecer em seus respectivos cargos até a posse dos eventuais sucessores, se assim for decidido pelos sócios.

SÉTIMA

A administração e representação da sociedade cabem, por prazo indeterminado, ao "**administrador, não-sócio**", Sr. **OSVALDO LAMEIRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, natural da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, nascido em 18.08.1973, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515, de 26.12.1977, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG no. 3.829.927/SSP-SC, expedida em 02.03.2020, e do CPF/MF no. 910.635.239-15, residente e domiciliado na Rua Rudolf Schipmann, 211, apto. 303 E, Bairro Centro, CEP 89107-000, na Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, designado "**Diretor Geral**", que, no exercício de suas funções, representa a sociedade em conformidade com o disposto na **Cláusula SEXTA, Parágrafo Primeiro, letra**

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

"a", deste Contrato Social, ou seja, agindo sempre em conjunto com um procurador investido dos poderes para tanto necessários e respeitado o âmbito de atuação do mandato a este conferido (respeitado, contudo, o disposto no Parágrafo Terceiro, Alínea 1, letra "a" da retro referida Cláusula SEXTA).

OITAVA

A sociedade, por decisão dos sócios detentores de mais da metade do capital social, poderá vir a ter um Conselho Fiscal, que será instituído e instalado de acordo com os correspondentes dispositivos legais, que regularão, também, o seu funcionamento.

NONA

A sociedade poderá, ainda, por decisão dos sócios detentores de mais da metade do capital social, vir a ter um Conselho Consultivo, composto de, no máximo, cinco membros, sócios ou não, residentes e domiciliados no País ou no exterior.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Conselho Consultivo orientar os administradores da sociedade, sempre que for solicitada a sua opinião ou nos casos em que o Conselho Consultivo, no interesse da sociedade ou quando assim estiver disposto no contrato social, julgar necessário um pronunciamento.

Parágrafo Segundo

As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos de seus membros e deverão ser assinadas por todos os membros do Conselho.

Em caso de igualdade de votos, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Parágrafo Terceiro

Os sócios fixarão a remuneração dos membros do Conselho Consultivo; as despesas de viagens oriundas da atividade dos membros do Conselho, no sentido do parágrafo primeiro desta cláusula, serão restituídas pela sociedade.

Parágrafo Quarto

Os sócios decidirão sobre a nomeação de outros membros do Conselho Consultivo e sobre a destituição deles; os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos a qualquer tempo, sem indicação de motivos.

DÉCIMA

Até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, às 10:00 horas, realizar-se-á, na sede da sociedade, uma reunião ordinária dos quotistas para:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social encerrado;

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzsizsign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

- b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado;
- c) eleger, se for o caso, os administradores e fixar, se necessário, a respectiva remuneração;
- d) aprovar, se for o caso, a correção da expressão monetária do capital social e deliberar sobre a correspondente capitalização do valor aprovado;
- e) deliberar sobre a eventual indicação/nomeação de auditores independentes para o exercício social seguinte.

Parágrafo Único

A convocação da reunião indicada no "caput" desta observará, no que cabível, o disposto na **Cláusula DÉCIMA-PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro** deste, sendo certo, ainda, que, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a realização da reunião, os documentos indicados no item "a" do "caput" da presente cláusula deverão ser postos, por escrito e com comprovante de entrega, à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Por convocação de qualquer quotista ou dos administradores, serão realizadas, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro

As convocações serão feitas com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, por carta, telegrama, telefax ou correio-eletrônico, endereçados, com comprovante de entrega, a cada um dos sócios e aos administradores da sociedade, informando a ordem do dia, dia e hora da reunião, que se realizará, em princípio, na sede da sociedade.

As convocações serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou, ainda, na hipótese de todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora da reunião, bem como da respectiva ordem do dia.

Parágrafo Segundo

Em conformidade com as disposições do "caput" da **Cláusula DÉCIMA-SEGUNDA**, a reunião se instalará com a presença de sócios em número suficiente à apreciação da matéria indicada na respectiva ordem do dia, devendo ser presidida e secretariada pelos escolhidos, na ocasião, entre os presentes.

DÉCIMA-SEGUNDA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas e instaladas na forma do disposto na **Cláusula DÉCIMA-PRIMEIRA** deste, cabendo um voto a quota integralizada de R\$ 1,00 (um real). Por ocasião das deliberações, deverão ser observadas as seguintes disposições:

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzisign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

- a) serão tomadas por **unanimidade dos sócios**, enquanto não integralizado o capital social, as deliberações relacionadas à nomeação, no Contrato Social ou em ato separado, de administrador, não-sócio;
- b) **ressalvado o disposto nos itens "c" e "d" abaixo**, serão tomadas por **votos correspondentes a, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social** as deliberações relacionadas a:
 - i) modificação do Contrato Social, notadamente quanto ao objeto social e à transformação da forma societária;
 - ii) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
 - iii) nomeação, no Contrato Social, de administrador, sócio;
 - iv) destituição de administrador, não-sócio, nomeado no Contrato Social;
- c) serão tomadas por **votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social**, quando totalmente integralizado, as deliberações relacionadas à nomeação, no Contrato Social ou em ato separado, de administrador, não-sócio;
- d) além daquelas expressamente indicadas em outras cláusulas do presente, serão tomadas por **votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social** as deliberações relacionadas a:
 - i) aprovação das contas dos administradores;
 - ii) nomeação de administrador, sócio, quando procedida em ato separado do Contrato Social;
 - iii) destituição de administrador, sócio, nomeado no Contrato Social ou em ato separado;
 - iv) destituição de administrador, não-sócio, nomeado em ato separado do Contrato Social;
 - v) remuneração dos administradores;
 - vi) nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
 - vii) pedido de recuperação judicial; e
 - viii) todas as demais matérias, indicadas ou não neste instrumento, devendo, contudo, ser respeitados os casos em que, por disposição legal e/ou deste contrato, deva ser observada maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro

Dos trabalhos e deliberações da reunião, será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que a queiram assinar.

Parágrafo Segundo

A realização da reunião ficará dispensada na hipótese de todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a respectiva matéria.

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

Parágrafo Terceiro

Nas reuniões e deliberações, qualquer um dos sócios poderá se fazer representar por procurador, ainda que pessoa estranha à sociedade, sendo certo que, nesse caso, o procurador deverá exercer o mandato no prazo e forma estabelecidos no respectivo instrumento.

Nas reuniões e deliberações, a respectiva votação poderá, ainda, ser efetuada, pelo sócio, por meio de carta, telegrama, telefax ou correio-eletrônico enviados aos administradores da sociedade.

DÉCIMA-TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á a **30 de junho** de cada ano, data para a qual serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser fornecidas aos quotistas no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do encerramento do exercício social. Por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, poderão as demonstrações financeiras da sociedade ser submetidas a uma auditoria independente.

Parágrafo Primeiro

A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários.

Parágrafo Segundo

À conta dos lucros apurados nas demonstrações financeiras e/ou nos balanços intermediários, os sócios, no âmbito da legislação em vigor e com observância do disposto na **Cláusula DÉCIMA-SEGUNDA** deste, poderão deliberar sobre a distribuição e/ou a capitalização dos respectivos valores, no todo ou em parte. A participação de cada um dos sócios, na distribuição e/ou capitalização de lucros, observará a respectiva proporção de participação no capital social.

DÉCIMA-QUARTA

Os sócios somente poderão alienar suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, mediante o consentimento escrito dos demais sócios, aos quais é assegurado direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo Único

Fica excluída do disposto no "caput" desta cláusula a alienação de quotas efetuada por um sócio a pessoas físicas ou jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico do qual ele faz parte.

DÉCIMA-QUINTA

Na hipótese de dissolução de sócio - pessoa jurídica, seus sucessores legais ingressarão na sociedade.

DÉCIMA-SEXTA

As respectivas disposições legais serão aplicadas aos casos de: **a)** exclusão de pleno direito, a ser operada na hipótese de sócio que seja declarado falido e/ou de sócio que tenha sua quota liquidada por credor particular, nos termos da lei; e **b)** exclusão judicial, a ser operada, por iniciativa de sócios

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzs/sign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

detentores de mais da metade do capital social, na hipótese de falta grave no cumprimento das obrigações do sócio, bem como na hipótese de incapacidade superveniente, respeitado, todavia, o disposto no **Parágrafo Primeiro** desta cláusula.

Aos demais casos de exclusão de sócio, serão aplicadas, além das respectivas disposições legais, as determinações contidas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro

Independentemente do disposto no item "b" do "caput" desta cláusula, nos casos de mora de um sócio, quanto às contribuições estabelecidas no contrato social, a maioria dos demais sócios poderá: - pleitear indenização decorrente da mora; - reduzir correspondentemente a participação do quotista remisso; ou - desde logo, proceder à exclusão de tal quotista.

Parágrafo Segundo

Respeitado o disposto no parágrafo anterior, por deliberação de sócios detentores de mais da metade do capital social, poderá ser excluído, por justa causa, o sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade e/ou que praticar atos de inegável gravidade. Fica expresso, desde já, que, para fins do aqui disposto, a justa causa ensejadora da exclusão do sócio ficará configurada, em especial, mas não exclusivamente, nos seguintes casos: - concordata ou insolvência de sócio; - comprovada incompatibilidade de um sócio com os demais; - descumprimento de obrigações assumidas perante os demais sócios e/ou perante a sociedade, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações assumidas no âmbito do Contrato Social; - ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento de sócio; - negociação habitual, por conta própria ou alheia, sem permissão dos demais sócios, quando esta configurar concorrência à sociedade ou for prejudicial à mesma; - condenação criminal de sócio, passada em julgado, caso não tenha havido a suspensão da execução da pena; - desídia no cumprimento das obrigações de sócio.

Parágrafo Terceiro

A exclusão de sócio, decorrente do disposto no parágrafo anterior, deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim. A realização da reunião, com 30 (trinta) dias de antecedência, deverá ser comunicada ao acusado, por escrito e com comprovante de entrega, de modo a que este, ciente da matéria, possa comparecer à referida reunião e exercer seu direito de defesa.

Parágrafo Quarto

Em qualquer um dos casos indicados nos parágrafos anteriores, será suspenso, por ocasião das deliberações sobre a exclusão, o direito de voto relativo às quotas do sócio em vias de ser excluído.

DÉCIMA-SÉTIMA

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios.

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzs/sign.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

Parágrafo Único

Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, nomeando os liquidantes, em número de 1 (um) a 3 (três), fixando-lhes os respectivos honorários.

Estando os sócios justos e contratados, sua procuradora já qualificada, para todos os efeitos, assina uma via do presente instrumento, nele apondo também o visto de advogado, ficando dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do Artigo 221, do Código Civil (Lei no. 10.406/02), devendo tal via ser levada, por meio digital, a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Pomerode/SC, 30 de janeiro de 2024.

pp. **RPV VERMÖGENSVERWALTUNGS-GMBH**

Luivana Maria de Andrade

pp. **NETZSCH USA HOLDING, INC.**

Luivana Maria de Andrade

Visto do Advogado:

Luivana Maria de Andrade - OAB/SP nº 98.082

51ª acs - ndb - filial rj - limites administração - 30.01.2024

Este documento foi assinado digitalmente por Luivana Maria De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzsicn.com.br:443> e utilize o código 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9C8A-4B2B-EE0A-9D9B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C8A-4B2B-EE0A-9D9B



Hash do Documento

35C8F96384C5A6E2E147670C435FBD79FAE2EDE01B1B0D9AA98EA17671DF97F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2024 é(são) :

☒ Luivana Maria De Andrade (Signatário) - 043.780.198-50 em

31/01/2024 12:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024



245365672

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	245365672 - 29/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200283523
CNPJ 82.749.987/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024
SOB N: 20245365672

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20245365672
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245365672

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33900102052
CNPJ 82.749.987/0003-78
ENDERECO: RUA DO PASSEIO, RIO DE JANEIRO - RJ
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04378019850 - LUIVANA MARIA DE ANDRADE - Assinado em 29/02/2024 às 16:52:11

Cpf: 91063523915 - OSVALDO LAMEIRO FERREIRA JUNIOR - Assinado em 29/02/2024 às 16:02:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245365672 Protocolo 245365672 de 29/02/2024 NIRE 42200283523

Nome da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 807723410639464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024